DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros Atos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Novais
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Câmara Municipal de Novais
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 275
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

DECRETO Nº 49/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre o remanejamento de créditos entre dotações do Orçamento Municipal, autorizado pela Lei 689 de 20 de junho de 2023, para o atendimento de despesas que especifica"

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o art.8, da Lei nº 689 de 20/06/2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2024, um remanejamento de créditos entre dotações no valor de R$ 1.302.000,00(Um Milhão Trezentos e Dois Mil Reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 01 00 CHEFIA DO EXECUTIVO
Programação: 04.122.0002.2002.0000 COORDENAÇÃO GERAL DO PODER EXEC
Categoria Economica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES
Ficha: 21
Valor: 4.500,00

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 02 00 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Programação: 04.122.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATI
Categoria Economica: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES
Ficha: 25
Valor: 150.000,00

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 03 00 DIVISÃO DE FINANÇAS
Programação: 04.123.0002.2045.0000 COORD MANUT. DIVISÃO DE FINANÇAS
Categoria Economica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES
Ficha: 50
Valor: 6.000,00

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 04 00 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Programação: 12.361.0006.2004.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAME
Categoria Economica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES
Ficha: 64
Valor: 12.000,00

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 05 00 DIVISÃO ED.PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR
Programação: 12.362.0010.2010.0000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR E
Categoria Economica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES
Ficha: 117
Valor: 3.000,00

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 06 00 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
Programação: 12.306.0011.2013.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE
Categoria Economica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 130
Valor: 4.000,00

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 07 00 FUNDEB
Programação: 12.361.0006.2004.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAME
Categoria Economica: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES
Ficha: 142
Valor: 75.000,00

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programação: 10.122.0012.2023.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM S
Categoria Economica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 203
Valor: 1.000,00

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programação: 08.244.0017.2030.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO
Categoria Economica: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES
Ficha: 272
Valor: 16.000,00

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 11 00 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Programação: 08.244.0021.2034.0000 AÇÕES SOCIAIS DO F.S.S
Categoria Economica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES
Ficha: 306
Valor: 2.000,00

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 12 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programação: 15.452.0018.2035.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Categoria Economica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES
Ficha: 320
Valor: 30.000,00

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 13 00 DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO
Programação: 17.512.0020.2037.0000 OPERAÇÃO DE COLETA E ABASTECIMENT
Categoria Economica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 349
Valor: 4.000,00

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 14 00 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Programação: 20.606.0005.2040.0000 PROM.E APOIO ÀS ATIVIDADES DA AGRIC
Categoria Economica: 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha: 387
Valor: 500,00

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 16 00 DIVISÃO DE CULTURA
Programação: 13.392.0003.2042.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURA
Categoria Economica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES
Ficha: 400
Valor: 1.000,00

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 17 00 DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
Programação: 27.812.0009.2043.0000 MANUT DES. ATIVIDADES ESPORT.REC E
Categoria Economica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES
Ficha: 409
Valor: 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.302.000,00

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 01 00 CHEFIA DO EXECUTIVO
Programação: 04.122.0002.2002.0000 COORDENAÇÃO GERAL DO PODER EXECU
Categoria Economica: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES
Ficha: 16
Valor: -23.700,00

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 02 00 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Programação: 04.122.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIV
Categoria Economica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 30
Valor: -60.000,00

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 03 00 DIVISÃO DE FINANÇAS
Programação: 04.123.0002.2045.0000 COORD MANUT. DIVISÃO DE FINANÇAS
Categoria Economica: 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 47
Valor: -3.500,00

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 04 00 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Programação: 12.361.0006.2004.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAME
Categoria Economica: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES
Ficha: 56
Valor: -245.500,00

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 05 00 DIVISÃO ED.PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR
Programação: 12.362.0010.2010.0000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR EN
Categoria Economica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 114
Valor: -3.000,00

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 06 00 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
Programação: 12.306.0011.2012.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUND
Categoria Economica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 127
Valor: -135.000,00

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 07 00 FUNDEB
Programação: 12.365.0007.2006.0000 MANUT. DO ATENDIMENTO EM CRECHE
Categoria Economica: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 166
Valor: -5.000,00

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programação: 10.301.0012.2023.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM S
Categoria Economica: 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 209
Valor: -105.000,00

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programação: 08.244.0017.2030.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO
Categoria Economica: 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 273
Valor: -10.000,00

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 11 00 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Programação: 08.244.0021.2034.0000 AÇÕES SOCIAIS DO F.S.S
Categoria Economica: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI
Ficha: 304
Valor: -43.000,00

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 12 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programação: 26.782.0008.2036.0000 CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Categoria Economica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 332
Valor: -20.000,00

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 13 00 DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO
Programação: 17.512.0020.2038.0000 OPERAÇÃO DE COLETA E TRATAMENTO D
Categoria Economica: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES
Ficha: 359
Valor: -4.000,00

5

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 14 00 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Programação: 20.606.0005.2040.0000 PROM.E APOIO ÀS ATIVIDADES DA AGRICU
Categoria Economica: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS
Ficha: 384
Valor: -1.000,00

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 17 00 DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
Programação: 27.812.0009.2043.0000 MANUT DES. ATIVIDADES ESPORT.REC E L
Categoria Economica: 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha: 411
-Valor:-2.800,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.302.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novais, 01 de novembro de 2024.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Supervisor de Serviços Administrativos

Diretoria Municipal de Educação de Novais

RESOLUÇÃO – DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – N. º 03 - DE 09/12/2024

"Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal de Novais - SP e das outras providências".

A Diretoria Municipal de Educação de Novais – SP, considerando:

- A necessidade de assegurar os princípios de legalidade, impessoalidade e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos que propiciem a oferta de ensino de qualidade, e a necessidade de garantir condições favoráveis à implementação do projeto pedagógico das escolas e realização dos momentos de trabalho coletivo, entre outros, Resolve:

Artigo 1º - O processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente e atribuição de cargos de especialistas de educação – Professor Coordenador de EMEI, Professores Coordenadores de EMEF Anos Iniciais e EMEF Anos Finais e Professor Coordenador de Cursos Extracurriculares e Vices diretores de Escolas do Quadro do Magistério Municipal para o ano de 2025 obedecerá ao contido na presente Resolução.

Artigo 2º - Compete a Dirigente Municipal de Educação e aos Diretores de Escola, respeitada a ordem de classificação dos docentes, atribuir as classes e/ou as aulas das Unidades Escolares, compatibilizando as cargas horárias, bem como os horários e turnos de funcionamento, com as respectivas jornadas de trabalho docente.

Artigo 3º - As classes e aulas que excederem o total necessário para a constituição das jornadas de trabalho dos titulares de cargo, serão consideradas disponíveis para convocação dos classificados do Processo Seletivo – Edital nº 01/2024 e os que vierem a acontecer por força da necessidade, bem como em substituição aos afastamentos previstos em Lei.

Artigo 4º - Após a contagem do tempo de serviço de cada professor da Rede Municipal realizada pelo diretor (a) da EMEF "Olga Birolli Gonzalez", os inscritos nesta lista serão classificados respeitando-se o Art.16 da Lei 87/2022 que trata da atribuição de aulas. A classificação dos docentes entre seus pares respeitará o resultado desta classificação.

§ 1º - Com relação à situação funcional, a classificação priorizará a atribuição de classes e/ou aulas aos docentes e suporte pedagógico na seguinte conformidade:

a) titular efetivo de cargo PEB II (Anexo I - A);

b) titular efetivo de cargo de Apoio (Anexo I - B);

Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15885-000 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1157 - seceducacao@novais.sp.gov.br

Diretoria Municipal de Educação de Novais

c) titular efetivo de cargo PEB I (Anexo I - C);

d) Professor efetivo de cargo PEB II para carga suplementar (ANEXO II -A);

e) Professor efetivo de cargo PEB I para carga suplementar (ANEXO II - B);

f) professor de educação básica I e II classificado dos Processos Seletivos – Edital nº 01/2024, e os que vierem a acontecer por força da necessidade, com data a definir.

DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 5º - Os titulares efetivos de cargo do mesmo campo de atuação, das classes ou das aulas a serem atribuídas, serão classificados observada a seguinte ordem de prioridade:

I - quanto à situação funcional:

a) Titular de cargo provido mediante concurso de provas e títulos, professores PEBII, professores PEB I, seguido dos professores efetivos de Apoio;

b) Demais titulares de cargo docente, em outro campo de atuação.

II - quanto ao tempo de serviço no campo de atuação, de acordo com a Lei Complementar nº 104/2023 de 05 de dezembro de 2023:

a) Tempo de serviço no cargo público municipal de Novais, especificamente na área de atuação – 0,05 (cinco centésimos por dia);

b) Tempo de serviço em período de contratação no Magistério Público de Novais, especificamente na área de atuação – 0,01 (um centésimo) por dia

§ 1º - A contagem sempre será efetuada até dia 31 de julho de cada ano letivo;

§ 2º - Os candidatos à admissão temporária serão classificados conforme Processos Seletivos – Editais nº 01/2024, e os que vierem a acontecer por força da necessidade.

Artigo 6º - A atribuição de classes e/ou aulas, no processo inicial, aos docentes titulares de cargo inscritos observados os distintos campos de atuação, obedecerá a ordem sequencial registrada nos Anexos I A, I B e I C que faz parte integrante da presente resolução.

Diretoria Municipal de Educação de Novais

Artigo 7º - Após o processo de atribuição de classes/aula ou mesmo durante o ano letivo sempre visando o interesse do ensino, poderá o Executivo ou autoridade designada, proceder ao remanejamento e/ou reordenamento dos docentes, bem como designar para funções que se fizerem necessárias, priorizando a qualidade do ensino e o bem-estar do aluno.

Artigo 8º - Ao professor de Educação Básica I, será atribuída a jornada semanal de 33 (trinta e três) horas/aulas de 50 (cinquenta) minutos, sendo:

I – 22 horas/aulas de efetivo exercício com alunos;
II – 02 horas/aulas de H.T.P.C. (hora de trabalho pedagógico coletivo) na escola, sendo às segundas – feiras para Educação Infantil -às 18h10 e às quartas-feiras para Ensino Fundamental Anos Iniciais
III – 03 horas/aulas de H.T.P.I. (hora de trabalho pedagógico individual) atividade na escola;
IV – 06 Horas/aulas de H.T.P.L. (hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha).

§ 1º. Ao professor de Apoio, será atribuída a jornada semanal de 40 (quarenta) horas/aulas de 50 (cinquenta) minutos, sendo:
I – 26 horas/aulas de efetivo exercício com alunos;
II – 02 horas/aulas de H.T.P.C. (hora de trabalho pedagógico coletivo) na escola, sendo às segundas – feiras para Educação Infantil -às 18h10 e às quartas-feiras para Ensino Fundamental Anos Iniciais
III – 05 horas/aulas de H.T.P.I. (hora de trabalho pedagógico individual) atividade na escola;
IV – 07 horas/aulas de H.T.P.L. (hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha).

§2º. Aplica-se ao docente na regência de aulas do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º anos), as seguintes opções de jornadas:

a) Jornada Inicial de trabalho docente de 15 (quinze) horas/aulas de 50 (cinquenta) minutos, sendo:

I – 10 horas/aulas de efetivo exercício com alunos;
II – 02 horas/aulas de H.T.P.C. (hora de trabalho pedagógico coletivo) na escola, sendo às terças – feiras ou às quintas-feiras, às 18h25.
III – 01 horas/aulas de H.T.P.I. (hora de trabalho pedagógico individual) atividade na escola;
IV – 02 Horas/aulas de H.T.P.L. (hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha).

Diretoria Municipal de Educação de Novais

b) Jornada Básica de trabalho docente de 30 (trinta) horas/aulas de 50 (cinquenta) minutos, sendo:

I – 20 horas/aulas de efetivo exercício com alunos;
II – 02 horas/aulas de H.T.P.C. (hora de trabalho pedagógico coletivo) na escola, sendo às terças – feiras ou quintas-feiras, às 18h25.
III – 02 horas/aulas de H.T.P.I. (hora de trabalho pedagógico individual) atividade na escola;
IV – 06 Horas/aulas de H.T.P.L. (hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha).

c) Jornada Intermediária de trabalho docente de 36 (trinta e seis) horas/aulas de 50 (cinquenta) minutos, sendo:

I – 24 horas/aulas de efetivo exercício com alunos;
II – 02 horas/aulas de H.T.P.C. (hora de trabalho pedagógico coletivo) na escola, sendo às terças – feiras ou quintas-feiras, às 18h25.
III – 04 horas/aulas de H.T.P.I. (hora de trabalho pedagógico individual) atividade na escola;
IV – 06 Horas/aulas de H.T.P.L. (hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha).

d) Jornada Integral de trabalho docente de 40 (quarenta) horas/aulas de 50 (cinquenta) minutos, sendo:

I – 26 horas/aulas de efetivo exercício com alunos;
II – 02 horas/aulas de H.T.P.C. (hora de trabalho pedagógico coletivo) na escola, sendo às terças – feiras ou quintas-feiras, às 18h25.
III – 05 horas/aulas de H.T.P.I. (hora de trabalho pedagógico individual) atividade na escola;
IV – 07 Horas/aulas de H.T.P.L. (hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha).

§ 3º: A jornada de trabalho do profissional em cargo de especialista de educação, será cumprida na jornada de 40 (quarenta) horas semanais. Caberá a cada unidade escolar organizar a jornada desses profissionais de maneira a ter um gestor em cada horário de entrada e saída dos alunos, bem como deverá ter sempre um gestor durante todo o período letivo.

Diretoria Municipal de Educação de Novais

Artigo 9º - As classes ou as aulas de docentes afastados deverão ser atribuídas no processo inicial, para atendimento a docentes titular de cargo e/ou classificados pelo Processo Seletivo – Edital nº 01/2022, 01/2023 e os que vierem a acontecer, por força da necessidade.

Artigo 10 - A atribuição de classes ou aulas em caráter eventual não vinculará o candidato para atribuição de aulas regulares ou de reforço/recuperação.

Artigo 11 - Após o processo final de atribuição de classes e aulas, obedecendo as ordens de classificação dos efetivos, Processo Seletivo nº 01,2024, e os que vierem a acontecer por força da necessidade, se esgotadas as classificações dos docentes, a Diretoria Municipal de Educação poderá realizar o cadastramento de candidatos para reger classes ou ministrar aulas no decorrer do ano letivo e será válido para todas as escolas no âmbito da Diretoria Municipal de Educação de Novais. (Caráter emergencial).

Parágrafo Único - O cadastramento poderá ser realizado durante todo o ano letivo, devendo a Diretoria de Educação providenciar a publicação sempre que se fizer necessário.

Artigo 12º - O docente, ao receber sua jornada, entende-se que compreende a distribuição estabelecida no Artigo 8º, devendo assumir com a mesma responsabilidade e assiduidade as horas/aulas em efetivo exercício com alunos, H.T.P.C., H.T.P.I. e H.T.P.L. A distribuição das horas/aulas de trabalho pedagógico será organizada pelo Diretor de Escola com acompanhamento do Coordenador Pedagógico. Entende-se, portanto, que a presença no dia letivo que seguirá na prática de H.T.P.C., **NÃO** não poderá ser fragmentado em presença parcial, exceto em situações de emergência com apresentação de documento justificativo.

§1º: Em situação de jornada em que o professor cumprirá sua carga horária com alunos em dois turnos, (aulas que fazem parte da jornada, aulas de reforço ou aulas de carga suplementar), é dever cumpri-lo em sua totalidade, **NÃO** podendo fragmentar esse cumprimento no dia letivo, exceto em situações de emergências com apresentação de documento justificativo.

§2º: O descumprimento de parte da jornada de trabalho diária, inclusive as horas de trabalho pedagógico na unidade escolar, será caracterizada falta aula, a qual será transportada para os meses subsequentes perfazendo falta dia quando a soma das mesmas atingir o número de horas da jornada de trabalho diária a que o docente estiver sujeito, (Anexo III - A) ocasião em que ocorrerá a compensação com falta abonada ou o desconto pecuniário correspondente.

Diretoria Municipal de Educação de Novais

Artigo 13º - A acumulação de dois cargos ou de duas funções docentes, ou ainda de um cargo de suporte pedagógico com cargo/função docente, poderá ser exercida desde que:

I – a somatória das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas relógio, quando ambos integrarem os Quadros desta Diretoria de Educação ou de outra;
II – Haja compatibilidade de horários, consideradas no cargo ou na função docente, inclusive H.T.P.C., H.T.P.I. e H.T.P.L.;
III - compatibilidade de horário considerando o tempo de deslocamento em um cálculo de um minuto e meio (90 segundos) por quilômetro entre uma jornada e outra ou em escolas distintas e municípios distintos;
IV – Seja publicado previamente Ato Decisório favorável ao acúmulo, de acordo com a legislação específica.

Parágrafo único: A responsabilidade pelo exercício do docente em regime de acumulação é do Diretor de Escola que conceder o segundo exercício.

Artigo 14º - A atribuição de classes e aulas em substituição durante o ano letivo far-se-á na Diretoria de Educação e/ou nas Unidades Escolares Municipais, e será publicada em Edital através do site da Prefeitura Municipal de Novais, no Diário Oficial do Município e por afixação na própria diretoria e nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 15º - Fica vedada a atribuição de classe ou aulas ao docente que tenha sido demitido ou dispensado mediante processo administrativo disciplinar nos 5 (cinco) últimos anos.

Artigo 16º - O docente do processo Seletivo ou pertencente ao cadastramento de professores que faltar injustificadamente, sempre no mesmo dia da semana, durante 05 (cinco) vezes, perderá as aulas da classe, ficando impedido de concorrer à nova atribuição durante o ano e sujeito à dispensa, nos termos da legislação específica, mediante processo administrativo disciplinar.

Artigo 17º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Adriana C. Valentin Mantovani
RG 26.226.861-9
Dirigente Mun. de Educação

Adriana Cristina Valentin Mantovani
Dirigente Municipal de Educação

Diretoria Municipal de Educação de Novais

ANEXO I - A

A que se refere o artigo 4º da Resolução D.E. nº 03 de 09 de dezembro de 2024.

TITULARES DE CARGOS EFETIVOS – PEB II

LOCAL: UNIDADE ESCOLAR
EMEF "Olga Birolli Gonzalez"
Rua José Cantareiro Serrano, nº 670

DATA	HORÁRIO	CATEGORIA	EVENTO
13/12/2024	08h30	Professor de Educação Básica II – PEB II	Constituição de Jornada

CLASSIFICAÇÃO - 2025
PEB II

Língua Portuguesa

CLASSIFICAÇÃO	DOCENTE	
01	Marli Cristiane Prado	487,27
02	Nathalia Vicente Popoli de Sá	29,35

Matemática

CLASSIFICAÇÃO	DOCENTE	
01	Valdir Aparecido Brizzotti	487,27
02	Adriana Cristina Valentin Mantovani	487,27
03	Rafael de Castro	200,08

História

CLASSIFICAÇÃO	DOCENTE	
01	Ana Carolina Martins	217,92
02	José Roberto Martins	100,8

Geografia

CLASSIFICAÇÃO	DOCENTE	
01	Mara Aparecida de Campos Marcelino	486,05
02	Edirlei Fernandes Gil	435,5

Diretoria Municipal de Educação de Novais

ANEXO I - A

A que se refere o artigo 4º da Resolução D.E. nº 03 de 06 de dezembro de 2024.

TITULARES DE CARGOS EFETIVOS – PEB II

LOCAL: UNIDADE ESCOLAR
EMEF "Olga Birolli Gonzalez"
Rua José Cantareiro Serrano, nº 670

Inglês

CLASSIFICAÇÃO	DOCENTE	
01	Rosangela Fernandes Pascoal	478,87
02	Nathália Vicente Popoli	202,06

Ciências

CLASSIFICAÇÃO	DOCENTE	
01	Sheila Jesus de Andrade	194,05
02	Edineia das Dores Arruda Campos	193,45

Educação Física

CLASSIFICAÇÃO	DOCENTE	
01	Jonas Junior Soares da Silva Souza	32,5
02	Yago Souza Borges	29,35

Arte

CLASSIFICAÇÃO	DOCENTE	
01	Roseli Silvia Fazoli Pereira	187,25
02	Angelica Francisca Pinheiro da Silva	33,53
03	Marcos Aparecido Valentin	29,35

Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO	DOCENTE	
01	Maria Angelica dos Santos	35,54
02	Marina Aparecida Ferreira Alonso	29,35

Diretoria Municipal de Educação de Novais

ANEXO I - B

A que se refere o artigo 4º da Resolução D.E. nº 03 de 06 de dezembro de 2024.

TITULARES DE CARGOS EFETIVOS – PROFESSOR DE APOIO

DATA	HORÁRIO	CATEGORIA	EVENTO
13/12/2024	11h	Professor Apoio	Constituição de Jornada

CLASSIFICAÇÃO - 2025

Professor de Apoio

CLASSIFICAÇÃO	DOCENTE	Pontuação
01	Nilce Helena dos Santos Ferreira	202,44
02	Célia Regina Rotta Degrande	194,1
03	Renata Robles	194,1
04	Daiane Regiane Garcia	194,1
05	Liliane Cristina Deliberto Batista	192,85
06	Renata Cristina Bizari	156,15
07	Angelica Aparecida Pereira	82,55

Diretoria Municipal de Educação de Novais

ANEXO I - C

A que se refere o artigo 4º da Resolução D.E. nº 03 de 06 de dezembro de 2024.

TITULARES DE CARGOS EFETIVOS – PROFESSOR PEB I

DATA	HORÁRIO	CATEGORIA	EVENTO
13/12/2024	13h	Professor de Educação Básica I – PEB I	Constituição de Jornada

CLASSIFICAÇÃO - 2025
PEB I

CLASSIFICAÇÃO	DOCENTE	Pontuação
01	Elizabete Buffo Silva	581,58
02	Elaine Fernandes Parra Buffo	581,58
03	Elisângela Cabrera Sandrin	577,66
04	Sueli de Fátima Simão Janucci	489,23
05	Adriana Possamai Oliveira	486,05
06	Aretusa Gil Bovolenta	486,05
07	Sandra Braga Rezende	485,75
08	Rosana Cristina Pasin Ribeiro	435,49
09	Ana Maria dos Santos Castro	423,87
10	Rosana Cristina Romanin Cazotto	421,95
11	Edinéia das Dores Arruda	420,25
12	Thalita Daniely Ferreira	394,15
13	Elisabete Ap. Pereira Aguilar Calegari	359,76
14	Viviane Paula Affonso Melhado	356,6
15	Carla Patrícia Hernandes da Silva	211,13
16	Célia de Fátima Saes Cabrera	206,82
17	Fabiana Aparecida Guevara Barreiros	203,97
18	Dirce de Fátima Zago Gil	203,3
19	Josiani Cristina Seron	202,75
20	Aline Aparecida Zem Seron	200,79
21	João Antonio Lebrão	200,19
22	Gislaine Luís Fontes	198,64
23	Maria Aparecida Fernandes de Paula	197,31
24	Daniela Santiago Cussioli	197,00
25	Elaine Fernandes Parra Buffo	194,1
26	Patricia Aparecida Martoreli	194,1
27	Emanuely Ricci Cabrera	194,1
28	Adriana de Lima Coelho	193,62

Diretoria Municipal de Educação de Novais

ANEXO I - C

A que se refere o artigo 4º da Resolução D.E. nº 03 de 09 de dezembro de 2024.

TITULARES DE CARGOS EFETIVOS – PROFESSOR PEB I

CLASSIFICAÇÃO - 2025
PEB I

Classificação	DOCENTE	Pontuação
29	Andreia Aparecida Vilha Gil	193,55
30	Francine Raquel Telini	192,5
31	Adrielli Giroli	182,85
32	Eliani Cristina Valentin da Silva	172,69
33	Elizandra Meire Trovó	166,3
34	Alini Cristina Perpetua Chiarato Barrera	163,01
35	Rita de Cassia Alves de Souza	158,83
36	Vanessa Antonia Fachini Bosque	30,41
37	Priscila Cristina Perpetua de Souza Euzébio	20,3

Diretoria Municipal de Educação de Novais

ANEXO II -A

A que se refere o artigo 4º da Resolução D.E. nº 03 de 09 de dezembro de 2024.

TITULARES DE CARGOS EFETIVOS EM CARÁTER DE CARGA SUPLEMENTAR - PEB II

LOCAL: UNIDADE ESCOLAR EMEF "Olga Birolli Gonzalez"
Rua José Cantareiro Serrano, nº 670

DATA	HORÁRIO	CATEGORIA	EVENTO
22/01/2025	08h30	Professor de Educação Básica – PEB II	Carga Suplementar

Diretoria Municipal de Educação de Novais

ANEXO II – B

A que se refere o artigo 4º da Resolução D.E. nº 03 de 09 de dezembro de 2024.

TITULARES DE CARGOS EFETIVOS EM CARÁTER DE CARGA SUPLEMENTAR - PEB I

LOCAL: UNIDADE ESCOLAR EMEF "Olga Birolli Gonzalez"
Rua José Cantareiro Serrano, nº 670

DATA	HORÁRIO	CATEGORIA	EVENTO
22/01/2025	09h30	Professor de Educação Básica – PEB I	Carga Suplementar

Diretoria Municipal de Educação de Novais

ANEXO III – A

A que se refere o artigo 12º, da Resolução D.E. nº 03 de 09 de dezembro de 2024.

TABELA DE CARGA HORÁRIA – FALTAS DE ATPC E OUTRAS

Qtde Aulas	ATPC	ATPI	ATPL	Total de aulas Semanais	Total de aulas mensais	Limite faltas ATPC e outras
1	1	-	-	2	10	1
2	1	-	-	3	15	1
3	1	-	-	4	20	1
4	2	-	-	6	24	1
5	2	-	1	8	40	1
6	2	-	1	9	45	2
7	2	-	1	10	50	2
8	2	1	1	12	60	2
9	2	1	1	13	65	2
10	2	1	2	15	75	3
11	2	1	2	16	80	3
12	2	1	2	17	85	3
13	2	1	3	19	95	3
14	2	2	3	21	105	3
15	2	2	3	22	110	4
16	2	2	3	23	115	4
17	2	2	3	24	120	4
18	2	2	3	25	125	4
19	2	2	4	27	135	5
20	2	2	6	30	150	5
21	2	3	6	32	160	5
22	2	3	6	33	165	5
23	2	4	6	35	175	6
24	2	4	6	36	180	6
25	2	5	6	38	190	6
26	2	5	7	40	200	6